



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.957

De 15 de maio de 2019

PROJETO DE LEI Nº 027/19-E

De 24 de abril de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.964 de 13/05/2019

(De autoria do Poder Executivo)

**Altera a jornada de trabalho do cargo de
Coordenador Socioassistencial.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Coordenador Socioassistencial, com lotação no Departamento de Bem Estar Social da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, constante do Anexo XIII de que trata o art. 9º da Lei nº 2.208, de 01/02/1994, mantido o vencimento-base da jornada atual:

Cargo	Carga horária atual	Carga horária nova
Coordenador Socioassistencial	40 horas	30 horas

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 15 de maio de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 13/05/2019**

/mgsm.-